

Eletrônico



**Estratégia**  
CONCURSOS

Aula

Passo Estratégico de Legislação p/ TJ-PA (Todos os Cargos) - Pós-Edital

Professor: Flávia Bittencourt

## Aula 00:

# Apresentação do curso e metodologia. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Título I (Capítulo I, II e III) Art. 3º a 23

<b>Apresentação</b> .....	1
<b>Conteúdo do curso</b> .....	2
<b>Metodologia</b> .....	2
<b>Cronograma</b> .....	2
<b>Lista de questões com comentários</b> .....	4
<b>Lista de questões</b> .....	16
<b>Gabarito das questões</b> .....	20
<b>Mapa Mental</b> .....	21
<b>Questionário de Revisão</b> .....	22
<b>Questionário de Revisão com Respostas</b> .....	24

## Apresentação

Olá pessoal, tudo bem? Antes de iniciarmos o conteúdo do e-book, peço licença para me apresentar.

Meu nome é Flávia Bittencourt. Sou economista, formada pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e pós-graduada em Análise Financeira de Projetos. Trabalho como Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental na Prefeitura Municipal de Niterói, no Rio de Janeiro. Fui aprovada no concurso que inaugurou tal carreira na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, agora em 2018. Atualmente estou cedida para a Secretaria de Fazenda do Município, atuando como Coordenadora de Encargos Financeiros e Gestão Orçamentária.



## Conteúdo do curso

O objeto deste *e-book* será o **Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará**, o **Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Estado do Pará** – Lei nº 5.810/1994 e suas alterações, e o **Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações** – Lei nº 6.969/2007 e suas alterações.

## Metodologia

Neste Passo Estratégico serão abordados os temas disciplinados pela legislação que rege o **Tribunal de Justiça do Pará**, destacando sempre a importância da **interpretação e memorização** da “lei seca” através da resolução de **questões inéditas**. Importante explicar que por se tratar de **legislações muito específicas** não caberão aqui análises estatísticas de questões, nem checklists no formato tradicional do Passo. Mas fiquem tranquilos que estarão **muito bem preparados** para a prova.

Serão apresentadas questões no formato **VERDADEIRO ou FALSO**, objetivando a maior **fixação do conteúdo**. E ao final do curso, faremos um simulado com questões objetivas, nos moldes que o **Cebraspe/Cespe**, banca organizadora do concurso, costuma cobrar.

Sugerimos que, antes de estudar cada aula, o aluno **leia os respectivos dispositivos** das legislações, a fim de **potencializar** o aproveitamento desse material.

## Cronograma

AULA	DATA	ASSUNTO
0	Disponível	Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Título I



1	29/10/2019	Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Título II
2	02/11/2019	Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Título VI
3	06/11/2019	Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará (Parte I)
4	15/11/2019	Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará (Parte II)
5	05/12/2019	Plano de Carreira
6	09/12/2019	Simulado



## Lista de questões com comentários

### Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

#### TÍTULO I

#### Do Tribunal de Justiça

#### Capítulo I

#### Da Composição e Organização

1. ( ) De acordo com o seu Regimento Interno, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão supremo do Poder Judiciário do Estado, tem por sede a cidade de Belém e jurisdição em todo o Estado do Pará.

Certo. A questão trata do Art. 3º do regimento, o qual determina exatamente isso. O **Tribunal de Justiça** é o **órgão supremo** do Poder Judiciário e possui **jurisdição em todo o Estado**, além de ter como sede a cidade de **Belém**.

O artigo traz ainda a **composição do Tribunal** que é composto por **30 Desembargadores** e os seguintes **órgãos de julgamento**:

- Tribunal Pleno;
- Conselho de Magistratura;
- Seção de Direito Público;
- Seção de Direito Privado;
- Seção de Direito Penal;
- Turmas de Direito Público;
- Turmas de Direito Privado;
- Turmas de Direito Penal.



2. ( ) O aumento do número de Desembargadores, dependerá de iniciativa do Conselho de Magistratura, e somente será possível, quando ocorrerem os pressupostos constitucionais, além de cumpridas as normas infraconstitucionais vigentes.

Errado. De acordo com o Regimento Interno do Tribunal, em seu Art. 4º, dependerá de **iniciativa do Tribunal Pleno** o **aumento** do número de **Desembargadores**.

Portanto, a questão erra ao atribuir tal competência ao Conselho de Magistratura.

3. ( ) O cargo de Desembargador será provido mediante acesso de Juízes de Direito de primeira entrância, pelos critérios de merecimento e de antiguidade, alternadamente, ressalvado o 1/5 (um quinto) dos lugares reservados a advogados e membros do Ministério Público, na forma prevista nas Constituições Federal e Estadual e normas vigentes.

Errado. A questão versa sobre o Art. 5º do Regimento Interno, segundo o qual o **provimento do cargo de Desembargador** se dará por meio do acesso de Juízes de Direito de **ÚLTIMA entrância**, ressalvado o 1/5.

Dessa forma a questão se equivoca ao colocar primeira entrância.

Acrescenta-se que, de acordo com os parágrafos do artigo, constatada a vaga, o Tribunal de Justiça verificará, **preliminarmente**, se o seu preenchimento cabe a **Juiz de Direito, Advogado ou Membro do Ministério Público**. Se o preenchimento da vaga couber a **Juiz de Direito**, será fixado o acesso ao Tribunal de Justiça, e, em **sessão pública**, mediante votação **nominal, aberta e**



**fundamentada**, será feita a **indicação**, no caso de **antiguidade**, ou organizada **lista tríplice**, no caso de **merecimento**. A **promoção** deverá ser realizada **até 40 (quarenta) dias** da abertura da vaga, cuja **declaração** se fará nos **10 (dez) dias subsequentes** ao fato da vacância. O prazo para abertura da vaga poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, mediante **justificativa fundamentada** da Presidência do Tribunal. E, **antes de iniciada** a votação de promoção por merecimento, fará o **Corregedor de Justiça** competente uma **exposição detalhada** sobre a vida funcional de cada Juiz promovível, com base nos registros funcionais respectivos.

**4. ( ) Nos casos em que houver necessidade de indicação por antiguidade, apurada na última entrância, o Tribunal, em sessão aberta e pública, resolverá, preliminarmente, se deve ser indicado o Juiz mais antigo, somente podendo este ser recusado pelo voto fundamentado de dois terços (2/3) de seus membros, conforme procedimento próprio, assegurada ampla defesa e repetindo-se a votação em relação ao imediato, e assim por diante, até fixar-se a indicação.**

Certo. A questão aborda a determinação contida no Art. 6º do Regimento. De fato, quando o **provimento dos Desembargadores** se der por critério de **antiguidade**, o Tribunal resolverá, em sessão **aberta e pública**, se deve o Juiz mais antigo deve ser indicado, podendo somente o mesmo ser **recusado** pelo **voto fundamentado de dois terços (2/3)** de seus membros. Será garantia a **ampla defesa**, e o mesmo procedimento se repetirá até fixar-se a indicação.

Destaca-se que, em caso de **empate na antiguidade** relativa à última entrância, terá preferência o juiz **mais antigo na carreira**.



5. (    ) Quando se tratar de vaga destinada a membro do Ministério Público ou da Ordem dos Advogados do Brasil, o Conselho de Magistratura formará lista tríplice mediante a escolha, em escrutínio aberto por maioria absoluta, dos indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Errado. De acordo com o Art. 7º do regimento, o órgão que possui a atribuição de formar a lista tríplice é o **Tribunal Pleno**, não o Conselho de Magistratura. De resto, a questão está perfeita.

6. (    ) O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação no Diário da Justiça, podendo ser prorrogado, por igual período, pelo Presidente do Tribunal.

Certo. A questão trata da literalidade do Art. 8º. Realmente o prazo para a posse é de **30 dias**, podendo ser **prorrogado por igual período**, apenas, pelo **Presidente do Tribunal**.

Acrescenta-se ainda, que se a posse **não se verificar no prazo**, a **nomeação será tornada sem efeito**.

## Capítulo II

### Das Eleições

7. (    ) A eleição do Presidente, do Vice-Presidente, dos Corregedores de Justiça e do Conselho de Magistratura, realizar-



**se-á em sessão do Tribunal Pleno, em até 90 (noventa) dias, no mínimo, antes do término do mandato.**

Errado. De acordo com o Art. 9º do Regimento, o prazo, para a eleição dos cargos citados (**Presidente, Vice-Presidente, Corregedores de Justiça e do Conselho de Magistratura**), é de, **no mínimo, 60** (sessenta) dias **antes do término** dos respectivos mandatos.

Atenção! Questões com prazos, apesar de bobas, sempre caem!

**8. ( ) Considerar-se-ão eleitos Presidente, Vice-Presidente, Corregedores de Justiça e membros do Conselho de Magistratura os Desembargadores que, nos respectivos escrutínios, obtiverem a maioria simples dos votos dos presentes.**

Errado. Apesar de a questão trazer praticamente a literalidade do Art. 10 do Regimento Interno, ela erra no finalzinho ao mencionar a maioria simples como o **quórum necessário** a eleição dos cargos de **Presidente, Vice-Presidente, Corregedores de Justiça e membros do Conselho de Magistratura**. Isso porque, segundo o artigo é necessário que, nos **respectivos escrutínios**, os mesmos obtenham a **maioria ABSOLUTA dos votos dos presentes**.

Destaca-se ainda que, caso **nenhum dos Desembargadores obtenham a maioria absoluta**, proceder-se-á um **novo escrutínio** com os **dois mais votados** e, em caso de **empate**, considerar-se-á eleito o que for **mais antigo dentre eles** no Tribunal.

**9. ( ) É vedada a reeleição, para o mesmo cargo, quando se tratar de ocupantes dos cargos de Presidente, Vice-Presidente,**



## **Corregedores de Justiça e dos membros do Conselho de Magistratura.**

Certo. O Art. 11 do regimento determina que, o **Presidente, o Vice-Presidente, os Corregedores de Justiça e os membros do Conselho de Magistratura** serão eleitos para **mandato de 2** (dois) anos, **vedada a reeleição para o mesmo cargo** e, **salvo motivo de força maior**, tomarão posse no **primeiro dia útil do mês de fevereiro**.

**10. ( ) Em caso de vacância, na primeira metade do biênio, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedores de Justiça e membros do Conselho de Magistratura, realizar-se-á eleição para sucessor para completar o mandato, no prazo de 15 (quinze) dias.**

Certo. A questão trata do disposto no Art. 12 do regimento, o qual determina exatamente isso. No que diz respeito a **vacância** dos cargos de **Presidente, Vice-Presidente, Corregedores e membros do Conselho de Magistratura**, se a mesma ocorrer no **primeiro ano** de mandato, ocorrerá **nova eleição** para escolher o sucessor que **completará o mandato**. Caso a vacância ocorra no **segundo ano** do biênio, o cargo será provido pelo **membro mais antigo** no Tribunal.

**11. ( ) O Desembargador eleito para o cargo de direção no Tribunal de Justiça ou para o Tribunal Regional Eleitoral, como membro efetivo, perderá, automaticamente, ao ser empossado, a titularidade de outra função eletiva.**



Certo. De acordo com o Art. 13, o **Desembargador** eleito para o **cargo de direção** no **Tribunal de Justiça** ou para o **Tribunal Regional Eleitoral**, como membro efetivo, **perderá, automaticamente**, ao ser empossado, a titularidade de **outra função eletiva**, procedendo-se, na **sessão subsequente**, à **eleição** para o preenchimento da vaga.

Portanto, a questão está perfeitamente condizente com o disposto no artigo.

**12. ( ) A eleição de Desembargador e de Juiz de Direito de 3ª entrância para integrar o Tribunal Regional Eleitoral é feita em sessão do Tribunal Pleno, convocada depois da comunicação de vaga pela Presidência daquela Corte Federal. Não há restrições ao desempenho das funções.**

Errado. Inicialmente a questão traz a **literalidade** do Art. 14, porém erra ao mencionar a falta de restrições ao desempenho das funções citadas. Isso porque, de acordo com o § 1º do artigo, **não poderão ser votados** para as funções de **Desembargador e Juiz de Direito de 3ª entrância** para integrar o **Tribunal Regional Eleitoral**:

- o ocupante de **cargo de direção** no Tribunal de Justiça;
- os Juízes de Direito **auxiliares**;
- o Desembargador ou o Juiz de Direito que, segundo informações da Corregedoria de Justiça, **não estiver com os serviços em dia**.

Destaca-se ainda que, no caso de prestação de serviço **exclusivamente** à Justiça Eleitoral, o afastamento será concedido a pedido do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, competindo ao **Tribunal Pleno** a sua **autorização**. E a **Corregedoria** informará o Tribunal a



respeito dos **Magistrados aptos** à indicação, o seu desempenho funcional e os dados estatísticos da comarca ou vara.

**13. ( ) De acordo com o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na situação de elaboração da lista de advogados para integrar o Tribunal Regional Eleitoral, cada Desembargador deverá votar em 3 (três) nomes, considerando eleitos os que obtiverem a maioria absoluta de votos dos presentes.**

Errado. A questão versa sobre o Art. 15 do referido regimento. De fato, para elaboração da **lista de advogados** que integrarão o **Tribunal Regional Eleitoral**, os Desembargadores escolherão alguns nomes, porém o número abordado na questão está equivocado. Segundo o artigo, **cada Desembargador votará em 6 nomes**, e serão considerados eleitos aqueles que obtiverem a **maioria absoluta** dos presentes.

Ressalta-se ainda que, sendo necessário um **segundo escrutínio**, concorrerão os **nomes remanescentes mais votados** em número **não superior ao dobro** dos lugares a preencher.

**14. ( ) Os membros efetivos das comissões permanentes serão escolhidos pelo novo Presidente, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.**

Errado. A questão traz a **literalidade** do Art. 16, contudo erra ao vedar a possibilidade de recondução, permitida no Regimento Interno. De acordo com ele, os **membros efetivos** das **comissões**



**permanentes** serão escolhidos pelo **novo Presidente**, para **mandato de 2 anos, permitida a recondução**.

### Capítulo III

#### Do Funcionamento do Tribunal

**15. ( ) Conforme determinação do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, os trabalhos do Tribunal serão instalados em sessão solene do Tribunal Pleno com a presença de todos os seus membros, na primeira quarta-feira útil do calendário forense.**

Certo. A questão trata do Art. 17 do regimento, o qual determina exatamente isso. Os **trabalhos** do Tribunal começarão, na presença de **todos** os seus membros, na **primeira quarta-feira útil do calendário forense**. Lembrando que, o primeiro dia útil desse calendário iniciará após o **recesso judiciário** compreendido no período de **20 de dezembro a 6 de janeiro**. No referido período, **todos os prazos, audiências e sessões de julgamento** estarão **suspensos**.

**16. ( ) O Tribunal Pleno reunir-se-á às quartas-feiras, para apreciar, apenas, as questões administrativas.**

Errado. De acordo com o Art. 19 do regimento, o Tribunal Pleno, que reunir-se-á às **quartas-feiras**, deverá apreciar **tanto as questões administrativas, quanto as judiciais**.

Além disso, vejam a seguir os parágrafos do artigo em análise e observem como acontecem as reuniões dos demais órgãos:



§ 1º O Conselho de Magistratura reunir-se-á às segundas e quartas-feiras de cada mês.

§ 2º As Seções de Direito Público, de Direito Privado e de Direito Penal e as Turmas de Direito Público, de Direito Privado e de Direito Penal funcionarão da seguinte forma: (Redação dada pela E.R. n.º 05 de 16/12/2016)

I – a Seção Penal, a Primeira Turma de Direito Público, a Segunda Turma de Direito Público, e a Primeira Turma de Direito Privado terão sessões às segundas-feiras. (Alterado pela E.R. n.º 19 de 30/01/2019)

II – a Seção de Direito Público, a primeira e a segunda Turma de Direito Penal e a segunda Turma de Direito Privado terão sessões às terças-feiras; (Redação dada pela E.R. n.º 05 de 16/12/2016)

III – a Seção de Direito Privado e a Terceira Turma de Direito Penal terão sessões às quintas-feiras.

§ 3º Compete aos Presidentes das Seções e Turmas convocar sessões extraordinárias: (Redação dada pela E.R. n.º 10 de 21/02/2018):

a) no âmbito cível, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, com indicação dos feitos a serem julgados, sendo obrigatória a convocação sempre que, em 2 (duas) sessões consecutivas, não for esgotada a pauta de julgamentos;

b) no âmbito criminal, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no mínimo, com indicação dos feitos a serem julgados, sendo obrigatória a convocação sempre que, em 2 (duas) sessões consecutivas, não for esgotada a pauta de julgamentos.

## **17. ( ) Segundo o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Pará, o Conselho de Magistratura funcionará com quorum mínimo de 3 (três) membros**

Errado. Conforme disposto no Art. 20 do regimento citado, o **Conselho de Magistratura** funcionará com **quorum mínimo de 5 membros**.

A seguir, colocaremos a íntegra do artigo para que vocês observem os **quóruns mínimos dos outros órgãos**.

Art. 20. Os órgãos do Tribunal de Justiça funcionarão com o seguinte quorum mínimo:

I – o Conselho de Magistratura, com 5 (cinco) membros;

II – a Seção de Direito Público, com a maioria absoluta dos membros das Turmas de Direito Público; (Redação dada pela E.R. n.º 05 de 16/12/2016)

III – a Seção de Direito Privado, com a maioria absoluta dos membros das Turmas de Direito Privado; (Redação dada pela E.R. n.º 05 de 16/12/2016)

*IV – a Seção de Direito Penal, com a maioria absoluta dos membros das Turmas de Direito Penal; (Redação dada pela E.R. n.º 05 de 16/12/2016)*

*V – as Turmas de Direito Privado, com 3 (três) membros; (Redação dada pela E.R. n.º 05 de 16/12/2016)*

*VI – as Turmas de Direito Público, com 3 (três) membros; (Redação dada pela E.R. n.º 05 de 16/12/2016)*

*VII – as Turmas de Direito Penal, com 3 (três) membros. (Redação dada pela E.R. n.º 05 de 16/12/2016)*

**18. ( ) Nos casos em que houver vaga ou afastamento de Desembargador, a qualquer título, por período superior a 30 (trinta) dias, será convocado pelo Presidente do Tribunal, após deliberação do Tribunal Pleno, Juiz de Direito de última entrância, que receberá os processos do substituído e os distribuídos àquele durante o tempo da substituição.**

Certo. A questão versa sobre a possibilidade trazida no § 1º do Art. 22. De fato, nos casos em que o **afastamento ou a vacância** ocorrer em período superior a **30 dias**, o **Presidente do Tribunal** convocará **juiz de última entrância** para a substituição, após a concordância do **Tribunal Pleno**.



## Lista de questões

### Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

#### TÍTULO I

#### Do Tribunal de Justiça

#### Capítulo I

#### Da Composição e Organização

1. ( ) De acordo com o seu Regimento Interno, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão supremo do Poder Judiciário do Estado, tem por sede a cidade de Belém e jurisdição em todo o Estado do Pará.
2. ( ) O aumento do número de Desembargadores, dependerá de iniciativa do Conselho de Magistratura, e somente será possível, quando ocorrerem os pressupostos constitucionais, além de cumpridas as normas infraconstitucionais vigentes.
3. ( ) O cargo de Desembargador será provido mediante acesso de Juízes de Direito de primeira entrância, pelos critérios de merecimento e de antiguidade, alternadamente, ressalvado o 1/5 (um quinto) dos lugares reservados a advogados e membros do Ministério Público, na forma prevista nas Constituições Federal e Estadual e normas vigentes.
4. ( ) Nos casos em que houver necessidade de indicação por antiguidade, apurada na última entrância, o Tribunal, em sessão aberta e pública, resolverá, preliminarmente, se deve ser indicado o Juiz mais antigo, somente podendo este ser recusado



pelos votos fundamentados de dois terços (2/3) de seus membros, conforme procedimento próprio, assegurada ampla defesa e repetindo-se a votação em relação ao imediato, e assim por diante, até fixar-se a indicação.

5. ( ) Quando se tratar de vaga destinada a membro do Ministério Público ou da Ordem dos Advogados do Brasil, o Conselho de Magistratura formará lista tríplice mediante a escolha, em escrutínio aberto por maioria absoluta, dos indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

6. ( ) O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação no Diário da Justiça, podendo ser prorrogado, por igual período, pelo Presidente do Tribunal.

## Capítulo II

### Das Eleições

7. ( ) A eleição do Presidente, do Vice-Presidente, dos Corregedores de Justiça e do Conselho de Magistratura, realizar-se-á em sessão do Tribunal Pleno, em até 90 (noventa) dias, no mínimo, antes do término do mandato.

8. ( ) Considerar-se-ão eleitos Presidente, Vice-Presidente, Corregedores de Justiça e membros do Conselho de Magistratura



**os Desembargadores que, nos respectivos escrutínios, obtiverem a maioria simples dos votos dos presentes.**

**9. ( ) É vedada a reeleição, para o mesmo cargo, quando se tratar de ocupantes dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedores de Justiça e dos membros do Conselho de Magistratura.**

**10. ( ) Em caso de vacância, na primeira metade do biênio, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedores de Justiça e membros do Conselho de Magistratura, realizar-se-á eleição para sucessor para completar o mandato, no prazo de 15 (quinze) dias.**

**11. ( ) O Desembargador eleito para o cargo de direção no Tribunal de Justiça ou para o Tribunal Regional Eleitoral, como membro efetivo, perderá, automaticamente, ao ser empossado, a titularidade de outra função eletiva.**

**12. ( ) A eleição de Desembargador e de Juiz de Direito de 3ª entrância para integrar o Tribunal Regional Eleitoral é feita em sessão do Tribunal Pleno, convocada depois da comunicação de vaga pela Presidência daquela Corte Federal. Não há restrições ao desempenho das funções.**

**13. ( ) De acordo com o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na situação de elaboração da lista de advogados para integrar o Tribunal Regional Eleitoral, cada Desembargador deverá votar em 3 (três) nomes, considerando**



**eleitos os que obtiverem a maioria absoluta de votos dos presentes.**

**14. ( ) Os membros efetivos das comissões permanentes serão escolhidos pelo novo Presidente, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.**

### **Capítulo III**

#### **Do Funcionamento do Tribunal**

**15. ( ) Conforme determinação do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, os trabalhos do Tribunal serão instalados em sessão solene do Tribunal Pleno com a presença de todos os seus membros, na primeira quarta-feira útil do calendário forense.**

**16. ( ) O Tribunal Pleno reunir-se-á às quartas-feiras, para apreciar, apenas, as questões administrativas.**

**17. ( ) Segundo o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Pará, o Conselho de Magistratura funcionará com quorum mínimo de 3 (três) membros**

**18. ( ) Nos casos em que houver vaga ou afastamento de Desembargador, a qualquer título, por período superior a 30 (trinta) dias, será convocado pelo Presidente do Tribunal, após deliberação do Tribunal Pleno, Juiz de Direito de última**

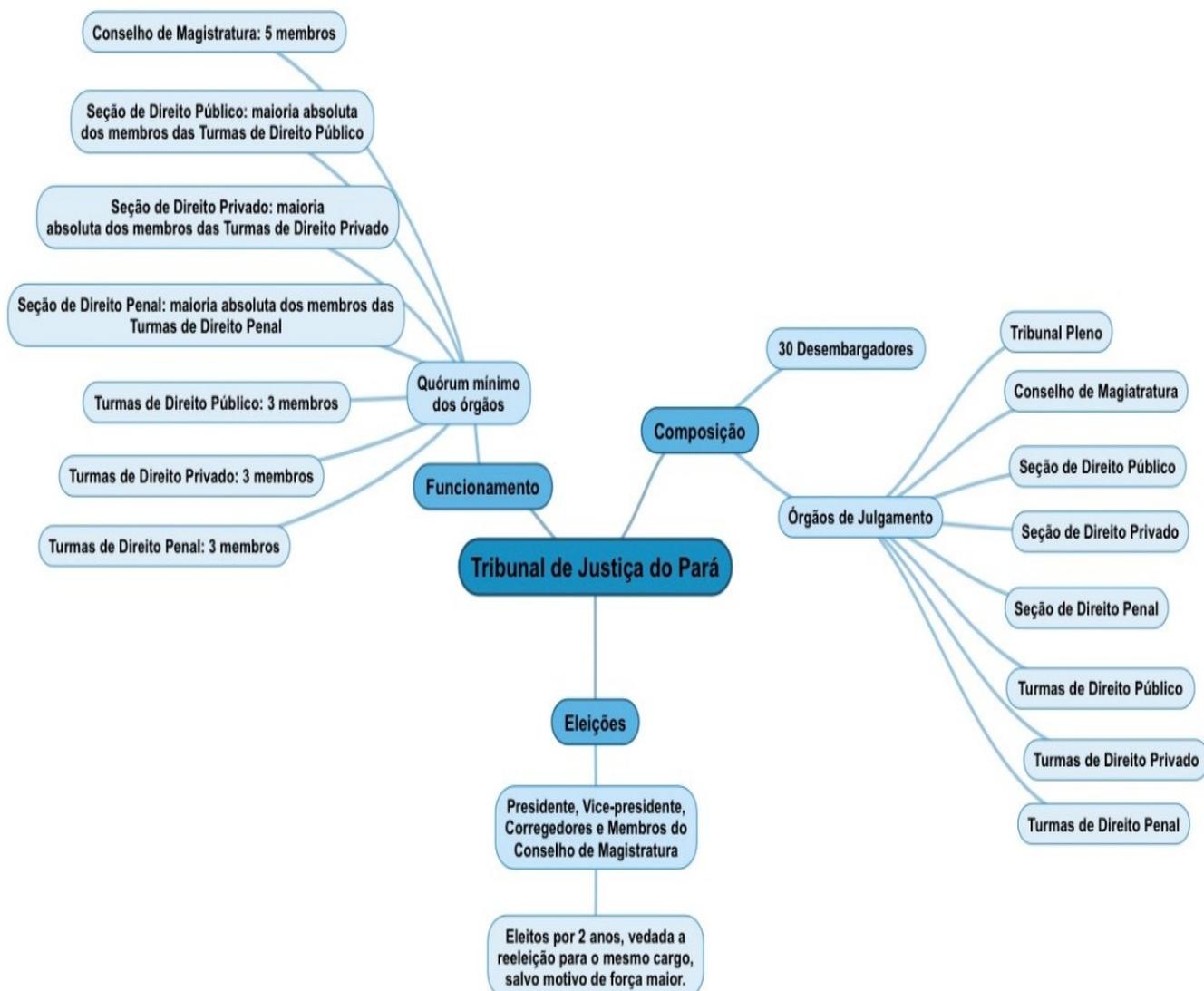


**entrância, que receberá os processos do substituído e os distribuídos àquele durante o tempo da substituição.**

<b>Gabarito das questões</b>					
1. C	2. E	3. E	4. C	5. E	6. C
7. E	8. E	9. C	10. C	11. C	12. E
13. E	14. E	15. C	16. E	17. E	18. C



## Mapa Mental



## Questionário de Revisão

A seguir, apresentaremos um questionário por meio do qual será possível realizar uma revisão dos principais pontos da matéria.

É possível utilizar o questionário de revisão de diversas maneiras. Você pode, por exemplo:

- **ler cada pergunta e realizar uma autoexplicação mental da resposta;**
- **ler as perguntas e conferir suas respostas, para realizar uma revisão mais rápida;**
- **eleger algumas perguntas para respondê-las de maneira discursiva.**

---

## Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

### TÍTULO I

#### Do Tribunal de Justiça

#### Capítulo I

#### Da Composição e Organização

- 1. Qual a composição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará?**
- 2. De quem será a iniciativa para realizar aumento no número de Desembargadores?**
- 3. De que forma é realizado o provimento dos cargos de Desembargadores?**



**4. Como se dará o preenchimento da vaga do Tribunal Pleno a ser ocupado por membro do Ministério Público ou da Ordem dos Advogados do Brasil?**

**5. Qual é o prazo para posse?**

## **Capítulo II**

### **Das Eleições**

**6. Como será realizada a eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedores de Justiça e membros do Conselho de Magistratura?**

**7. Quem não poderá ser votado para eleição de Desembargador e de Juiz de Direito de 3ª entrância para integrar o Tribunal Regional Eleitoral, como membro efetivo?**

**8. Qual o mandato para os membros efetivos das comissões permanentes?**

## **Capítulo III**

### **Do Funcionamento do Tribunal**

**9. Como são realizadas as reuniões dos órgãos julgadores do Tribunal?**

**10. Quais serão os quóruns mínimos de funcionamento dos órgãos do Tribunal de Justiça?**



## Questionário de Revisão com Respostas

### Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

#### TÍTULO I

#### Do Tribunal de Justiça

#### Capítulo I

#### Da Composição e Organização

#### 1. Qual a composição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará?

De acordo com o Regimento Interno do Tribunal, o mesmo é composto de 30 Desembargadores e dos seguintes órgãos de julgamento:

- I - Tribunal Pleno;
- II - Conselho de Magistratura;
- III – Seção de Direito Público
- IV – Seção de Direito Privado;
- V – Seção de Direito Penal
- VI – Turmas de Direito Público
- VII – Turmas de Direito Privado;
- VIII – Turmas de Direito Penal.

#### 2. De quem será a iniciativa para realizar aumento no número de Desembargadores?

Dependerá de iniciativa do Tribunal Pleno o aumento do número de Desembargadores, o que somente será possível, quando ocorrerem os pressupostos constitucionais, cumpridas as normas infraconstitucionais vigentes.

#### 3. De que forma é realizado o provimento dos cargos de Desembargadores?



O provimento do cargo de Desembargador será por meio de acesso de Juízes de Direito de última entrância, pelos critérios de merecimento e de antiguidade, alternadamente, ressalvado o 1/5 destinados a advogados e membros do Ministério Público.

Destaca-se que antes de iniciada a votação de promoção por merecimento, fará o Corregedor de Justiça competente uma exposição detalhada sobre a vida funcional de cada Juiz promovível, com base nos registros funcionais respectivos. No caso de antiguidade, apurada na última entrância, o Tribunal, em sessão aberta e pública, resolverá, preliminarmente, se deve ser indicado o Juiz mais antigo, somente podendo este ser recusado pelo voto fundamentado de dois terços (2/3) de seus membros, conforme procedimento próprio, assegurada ampla defesa e repetindo-se a votação em relação ao imediato, e assim por diante, até fixar-se a indicação.

#### **4. Como se dará o preenchimento da vaga do Tribunal Pleno a ser ocupado por membro do Ministério Público ou da Ordem dos Advogados do Brasil?**

Quando se tratar de vaga a ser preenchida por membro do Ministério Público ou da Ordem dos Advogados do Brasil, o Tribunal Pleno formará a lista tríplice mediante a escolha, em escrutínio aberto por maioria absoluta, dos indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes, procedendo-se na forma do disposto no parágrafo único do art. 156 da Constituição Estadual.

#### **5. Qual é o prazo para posse?**

O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação no Diário da Justiça, podendo ser prorrogado, por igual período, pelo Presidente do Tribunal.



## Capítulo II

### Das Eleições

#### **6. Como será realizada a eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Corregedores de Justiça e membros do Conselho de Magistratura?**

A eleição do Presidente, do Vice-Presidente, dos Corregedores de Justiça e do Conselho de Magistratura, realizar-se-á em sessão do Tribunal Pleno, em até 60 (sessenta) dias, no mínimo, antes do término do mandato. Sendo considerados eleitos aqueles que, nos respectivos escrutínios, obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes. Os mesmos serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo e, salvo motivo de força maior, tomarão posse no primeiro dia útil do mês de fevereiro.

#### **7. Quem não poderá ser votado para eleição de Desembargador e de Juiz de Direito de 3ª entrância para integrar o Tribunal Regional Eleitoral, como membro efetivo?**

A eleição de Desembargador e de Juiz de Direito de 3ª entrância para integrar o Tribunal Regional Eleitoral é feita em sessão do Tribunal Pleno, convocada depois da comunicação de vaga pela Presidência daquela Corte Federal.

§ 1º Não podem ser votados para as funções mencionadas neste artigo:

I - o ocupante de cargo de direção no Tribunal de Justiça;

II - os Juízes de Direito auxiliares;

III - o Desembargador ou o Juiz de Direito que, segundo informações da Corregedoria de Justiça, não estiver com os serviços em dia.

#### **8. Qual o mandato para os membros efetivos das comissões**



## **permanentes?**

Os membros efetivos das comissões permanentes serão escolhidos pelo novo Presidente, para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.

## **Capítulo III**

### **Do Funcionamento do Tribunal**

#### **9. Como são realizadas as reuniões dos órgãos julgadores do Tribunal?**

O Tribunal Pleno reunir-se-á às quartas-feiras, apreciando tanto as questões administrativas quanto as judiciais.

§ 1º O Conselho de Magistratura reunir-se-á às segundas e quartas quartas-feiras de cada mês.

§ 2º As Seções de Direito Público, de Direito Privado e de Direito Penal e as Turmas de Direito Público, de Direito Privado e de Direito Penal funcionarão da seguinte forma:

I – a Seção Penal, a Primeira Turma de Direito Público, a Segunda Turma de Direito Público, e a Primeira Turma de Direito Privado terão sessões às segundas-feiras. (Alterado pela E.R. n.º 19 de 30/01/2019)

II – a Seção de Direito Público, a primeira e a segunda Turma de Direito Penal e a segunda Turma de Direito Privado terão sessões às terças-feiras;

III – a Seção de Direito Privado e a Terceira Turma de Direito Penal terão sessões às quintas-feiras. (Alterado pela E.R. n.º 19 de 30/01/2019)

#### **10. Quais serão os quóruns mínimos de funcionamento dos órgãos do Tribunal de Justiça?**

Os órgãos do Tribunal de Justiça funcionarão com o seguinte quorum mínimo:



- I – o Conselho de Magistratura, com 5 (cinco) membros;
- II – a Seção de Direito Público, com a maioria absoluta dos membros das Turmas de Direito Público;
- III – a Seção de Direito Privado, com a maioria absoluta dos membros das Turmas de Direito Privado;
- IV – a Seção de Direito Penal, com a maioria absoluta dos membros das Turmas de Direito Penal;
- V – as Turmas de Direito Privado, com 3 (três) membros;
- VI – as Turmas de Direito Público, com 3 (três) membros;
- VII – as Turmas de Direito Penal, com 3 (três) membros.



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.